República 2.ª Série, n.º 219 de 14 Novembro 2006, e tendo em conta a necessidade da existência de um avaliador do grupo 910, foi nomeada em Comissão de Serviço a professora Fernanda Maria Pires Cardoso que exercerá as funções de professora avaliadora, nos termos e condições do despacho n.º 7465/2008 anexo do despacho 32048/2008 de 16 de Dezembro, conjugado com a informação n.º 3 da DGRHE.

Esta comissão de serviço tem efeitos a 01 de Março de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Pedro Alves dos Santos Devesa*.

201730276

Agrupamento de Escolas da Sertã

Aviso n.º 9012/2009

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República* (2.ª série) n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2009, anula-se o Aviso n.º 4325/2009.

28 de Abril de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria da Silva Relvas*.

201732074

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes

Aviso n.º 9013/2009

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, em Mouriscas, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do conselho geral transitório, a realizar em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes e nos seus serviços administrativos — Herdade da Murteira — 2200-681 Mouriscas, podendo ser entregue pessoalmente nos mesmos, entre as 9 e as 16 horas, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, data de nascimento, número do bilhete de identidade/cartão do cidadão e respectiva validade, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, em duplicado, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, sob pena de não ser considerado;

b) Projecto de intervenção relativo à Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, contendo:

i) Identificação de problemas;

ii) Definição de objectivos/estratégias

iii) Programação das actividades a realizar no mandato, tendo em conta a especificidade da escola e do ensino profissional.

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — O método de selecção é o estipulado no artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e o estipulado no Regulamento para o Recrutamento do Director da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, disponível na página electrónica da Escola e nos seus serviços administrativos.

4 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Os envelopes, contendo as respectivas candidaturas, serão abertos na sessão do conselho geral transitório especialmente convocada para o efeito, podendo os candidatos estar presentes no acto de abertura das candidaturas, estando esta informação disponível na página electrónica da Escola, respeitando um prazo de antecedência de quarenta e oito horas.

b) As candidaturas são apreciadas pela comissão designada pelo conselho geral transitório, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, nomeadamente:

i) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de director e o seu mérito;

ii) Análise do projecto de intervenção na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

iii) Entrevista individual, de forma a aferir o grau de adequação do perfil do candidato às exigências do cargo e à concretização do projecto de Intervenção a que se propõe.

5 — A aceitação ou exclusão dos candidatos no processo concursal é a constante da lista referida no artigo 6.º, n.º 3, que será publicitada mediante a afixação da mesma em local apropriado da escola (serviços administrativos, salas de professores e *placard* junto à biblioteca) e divulgação na página electrónica da Escola.

6— O resultado do processo concursal será notificado a todos os candidatos, através de correio registado com aviso de recepção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do conselho geral transitório.

7 — Situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo conselho geral transitório, respeitando a lei e regulamentos em vigor.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Manuel Fernandes Quinas.*

201733168

Escola Secundária de Camões

Aviso n.º 9014/2009

Por despacho de 05 de Fevereiro de 2009 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Camões, no uso da competência